

Agência Reguladora e Fiscalizadora - DAEA

Atos Oficiais

Resoluções

**AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA**

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011

Rua Gonçalves Ledo, 800 – Box 04 – Bairro São Joaquim – CEP: 16.050-300 – Araçatuba/SP
CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111 Telefone: (18) 3621-5446**RESOLUÇÃO N° 001/2022**

Dispõe sobre a aprovação do reajuste das tarifas de fornecimento de água e utilização de rede de esgoto e serviços prestados pela Concessionária GS Inima SAMAR.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO da Agência Reguladora e Fiscalizadora - DAEA dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Araçatuba, usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 188, da Lei Municipal Complementar nº 50 – Sistema Tributário Municipal, c.c. alínea “a”, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.421 – de 29 de setembro de 2011; e

CONSIDERANDO que para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para prestação dos serviços de tratamento e fornecimento de água potável e esgotamento sanitário é imprescindível a atualização da tarifa referente ao fornecimento de água, utilização de rede de esgoto e prestação de serviços em relação aos respectivos custos;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o reajuste do valor das tarifas pactuados no CONTRATO SMA/DLC N° 160/2012, com vistas a preservar o seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia e da variação ordinária dos custos de produção, e levando-se em conta Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, dentro da periodicidade de 12 (doze) meses anteriores;

CONSIDERANDO o cumprimento da cláusula 19.1 que prevê a publicação dos reajustes das tarifas constantes no anexo III do CONTRATO SMA/DLC N° 160/2012 até o dia 25 de janeiro, ou dia útil anterior, na imprensa oficial e em sítio na internet com produção de seus efeitos a partir do dia 1º de março do ano da publicação;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade da manutenção da capacidade de investimentos, fator essencial para manter e aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços prestados, e tendo em vista o que consta no processo da Concorrência Pública Nacional nº 006/2011;

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Homologar e aprovar o reajuste das tarifas do serviço de fornecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgoto exercidos pela Concessionária GS Inima SAMAR, para consumidores residenciais, comerciais, industriais, públicos, e demais usuários do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto, na ordem de **10,06%**, com base na variação do índice IPCA/IBGE ocorrido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme valores expressos nas tabelas a seguir:



AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011

Rua Gonçalves Ledo, 800 – Box 04 – Bairro São Joaquim – CEP: 16.050-300 – Araçatuba/SP
 CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111 Telefone: (18) 3621-5446

TABELA I – RESIDENCIAL		
Faixas de consumo	Água (R\$/m ³)	Esgoto (R\$/m ³)
00 a 12 m ³ /mês (mínimo)	R\$ 22,88	R\$ 18,31
13 a 20 m ³ /mês	R\$ 2,81	R\$ 2,25
21 a 30 m ³ /mês	R\$ 5,19	R\$ 4,15
31 a 50 m ³ /mês	R\$ 7,08	R\$ 5,67
51 a 100 m ³ /mês	R\$ 10,19	R\$ 8,15
acima de 100 m ³ /mês	R\$ 13,49	R\$ 10,79
TABELA II - COMERCIAL/INDUSTRIAL		
Faixas de consumo	Água (R\$/m ³)	Esgoto (R\$/m ³)
00 a 12 m ³ /mês (mínimo)	R\$ 44,73	R\$ 35,78
13 a 20 m ³ /mês	R\$ 4,52	R\$ 3,61
21 a 30 m ³ /mês	R\$ 7,14	R\$ 5,71
31 a 50 m ³ /mês	R\$ 9,89	R\$ 7,91
51 a 100 m ³ /mês	R\$ 12,65	R\$ 10,12
acima de 100 m ³ /mês	R\$ 15,62	R\$ 12,50
TABELA III – PÚBLICA		
Faixas de consumo	Água (R\$)	Esgoto (R\$)
00 a 12 m ³ /mês (mínimo)	R\$ 49,51	R\$ 39,60
13 a 20 m ³ /mês	R\$ 6,86	R\$ 5,49
21 a 30 m ³ /mês	R\$ 10,34	R\$ 8,27
31 a 50 m ³ /mês	R\$ 13,29	R\$ 10,63
51 a 100 m ³ /mês	R\$ 15,57	R\$ 12,45
acima de 100 m ³ /mês	R\$ 18,42	R\$ 14,73
TABELA IV - RESIDENCIAL SOCIAL		
Faixas de consumo	Água (R\$)	Esgoto (R\$)
00 a 12 m ³ /mês (mínimo)	R\$ 7,78	R\$ 6,23
13 a 20 m ³ /mês	R\$ 1,35	R\$ 1,08
21 a 30 m ³ /mês	R\$ 3,57	R\$ 2,86
31 a 50 m ³ /mês	R\$ 6,06	R\$ 4,85
51 a 100 m ³ /mês	R\$ 8,50	R\$ 6,80
acima de 100 m ³ /mês	R\$ 10,74	R\$ 8,59
TABELA V – INDUSTRIAL (TARIFA ESPECIAL)		
Discriminação	Valor m ³	
Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários	R\$ 3,21	

§ 1º-Para efeito de cálculos das faturas será considerado o volume de 100% de água consumida no período, e sobre este incidirá o valor correspondente a título de esgoto que corresponderá a 80% do volume de água micro medida.

§ 2º -Para prédios dotados apenas de ligação de esgoto, o valor da conta será de 80% do volume de água medido em m³ por unidade autônoma residencial,



AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011

Rua Gonçalves Ledo, 800 – Box 04 – Bairro São Joaquim – CEP: 16.050-300 – Araçatuba/SP
 CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111 Telefone: (18) 3621-5446

comercial/industrial, públicos, e demais usuários do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto, com aplicação da tabela de valores, observado o disposto nas tabelas I a IV.

§ 3º - As tarifas de água tratada e água “*in-natura*” para fornecimento a caminhões pipa ou similares, são fixadas com base na tabela II, sendo esta última fixada em 60%.

ARTIGO 2º-Em consonância com o artigo 1º, incidirá o percentual de água/esgoto e hidrômetros, para usuários das Categorias Residencial, Comercial, Industrial e Pública, conforme valores expressos nas tabelas a seguir:

TABELA I - LIGAÇÃO DE ÁGUA					
diâmetro	mão-de-obra	material	hidrômetro	cavalete	total
3/4	R\$ 167,05	R\$ 231,67	R\$ 202,49	R\$ 85,34	R\$ 686,54
1”	R\$ 167,05	R\$ 386,44	R\$ 602,38	R\$ 125,44	R\$ 1.281,31
1” ½	R\$ 167,05	R\$ 639,67	R\$ 806,95	R\$ 139,79	R\$ 1.753,45
2”	R\$ 247,15	R\$ 1.186,05	R\$ 1.588,50	R\$ 381,25	R\$ 3.402,95
TABELA II - LIGAÇÃO DE ESGOTO					
diâmetro	mão-de-obra	material	Total		
4”	R\$ 218,03	R\$ 152,76	R\$ 370,79		
6”	R\$ 218,03	R\$ 258,76	R\$ 476,79		
TABELA III – DIVERSOS					
item	Discriminação				Valor
01	Quebra de asfalto				R\$ 696,67
02	Caixinha de calçada (ferro fundido)				R\$ 32,24
03	Tubetes, porcas e guarnições				R\$ 55,06
TABELA IV - EXTENSÕES DE REDES					
item	Discriminação				Valor
01	Água 3/4 (derivação)				R\$ 61,39
02	Água 2”				R\$ 113,70
03	Água de 2” (calçada)				R\$ 82,15
04	Esgoto de 4”				R\$ 104,37
05	Esgoto de 6”				R\$ 150,87
06	Poço de visita				R\$ 2.136,37

TABELA V - HIDRÔMETROS À BASE DE TROCA				
vazão	custo aquisição	mão-de-obra instalação	custos operacionais(*)	total
3/4	R\$ 141,75	R\$ 28,62	R\$ 10,29	R\$ 180,65
1”	R\$ 421,62	R\$ 28,62	R\$ 50,87	R\$ 501,10
1” ½	R\$ 564,83	R\$ 28,62	R\$ 75,27	R\$ 668,71



AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011

Rua Gonçalves Ledo, 800 – Box 04 – Bairro São Joaquim – CEP: 16.050-300 – Araçatuba/SP
 CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111 Telefone: (18) 3621-5446

2”	R\$ 1.111,93	R\$ 28,62	R\$ 117,08	R\$ 1.257,62
----	--------------	-----------	------------	--------------

(*) fretes, impostos. etc

ARTIGO 3º-Nos moldes dos artigos anteriores com a homologação e aprovação do índice de reajuste no percentual de **10,06%** - IPCA, os valores a serem cobrados pela prestação de Serviços Diversos constituirão nos valores expressos na tabela a seguir:

TABELA I - SERVIÇOS DIVERSOS		
item	Discriminação	Valor
01	Aferição de hidrômetros	R\$ 82,80
02	Análise bacteriológica de Água	R\$ 162,72
03	Análise físico-química de Água	R\$ 102,41
04	Desobstrução de esgoto	R\$ 172,02
05	Detecção de vazamentos por Geofonamento	R\$ 175,55
06	Esgotamento de fossas sépticas	R\$ 5,84
07	Instalação/reinstalação de hidrômetro com aferição	R\$ 44,18
08	Interrupção ou reabertura de fornecimento a pedido do usuário	R\$ 39,72
09	Interrupção de fornecimento por débito (normal)	R\$ 39,72
10	Interrupção de fornecimento por débito (oitenta/ferrule – asfalto)	R\$ 270,11
11	Interrupção de fornecimento por débito (oitenta/ferrule – terra)	R\$ 165,65
12	Segunda via de fatura	R\$ 6,27
13	Tarifa Especial de Revisão de Valores	R\$ 17,33
14	Transferência de hidrômetro para outra ligação	R\$ 82,80
15	Transferência nominal defatura	R\$ 13,75
TABELA II – CÓPIAS		
Item	Discriminação	Valor
01	Cópia heliográfica (m ²)	R\$ 41,34
02	Cópia heliográfica Osalid (m ²)	R\$ 127,02
03	Cópia tamanho duplo carta	R\$ 0,66
04	Cópia tamanho duplo ofício	R\$ 0,86
05	Cópia tamanho ofício	R\$ 0,46
06	Cópia tamanho triplo ofício	R\$ 1,12

TABELA III – CERTIDÕES		
Item	Discriminação	Valor
01	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 250 unidades	R\$ 242,54
02	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 500 unidades	R\$ 363,78
03	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 1.000 unidades	R\$ 485,14
04	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto acima 1.000 unidades	R\$ 606,42
05	Certidão de dados Cadastrais	R\$ 27,59

Resolução nº 01/2022

**AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA**

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011

Rua Gonçalves Ledo, 800 – Box 04 – Bairro São Joaquim – CEP: 16.050-300 – Araçatuba/SP
CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111 Telefone: (18) 3621-5446

06	Certidão de Viabilidade Técnica ou Diretriz	R\$ 181,87
07	Certidão Negativa ou de Existência de Débitos	R\$ 27,59
08	Certidões diversas	R\$ 90,94

ARTIGO 4º - Ficam mantidas as demais normas que dizem respeito a cobrança de tarifas que não estejam discriminadas nesta resolução com base na legislação em vigor que foram editadas anteriormente à assinatura do contrato de concessão, podendo as mesmas, serem objeto de regulamentação pela Agência Reguladora.

ARTIGO 5º - As tabelas aqui discriminadas encontram-se em consonância com a estrutura tarifária integrante do edital de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, cabendo à concessionária disponibilizar os casos de inaplicabilidade por decorrência de atos editados pela entidade reguladora ou por decorrência de decisões judiciais.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 7º - Esta Resolução entrará em vigor imediatamente, e produzirá eficácia a partir do dia 1º de março do corrente ano, tudo isto de conformidade com o respectivo contrato de concessão em tela.

Araçatuba, 20 de janeiro 2021

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AGÊNCIA REGULADORA - DAEA

Prof. MÁRCIO SAITO
Comissário Geral

EngºPETRÔNIO PEREIRA LIMA
Comissário Adjunto

AdvºMOACIR DUARTE PIRES
Comissário Procurador

Publicada e Arquivada na Agência Reguladora e Fiscalizadora– DAEA.